

01-0110/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0110 / 2008

DE

2008

SERIE LEGISLATIVA:

PL

01 - 0110 / 2008

DE

03/03/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A
FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O
DIA DO BAIRRO DO JARDIM PAULISTANO, DISTRITO DE BRASILÂNDIA.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04 / 07 / 2008

Viviane

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:55:04

00000021984-36



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

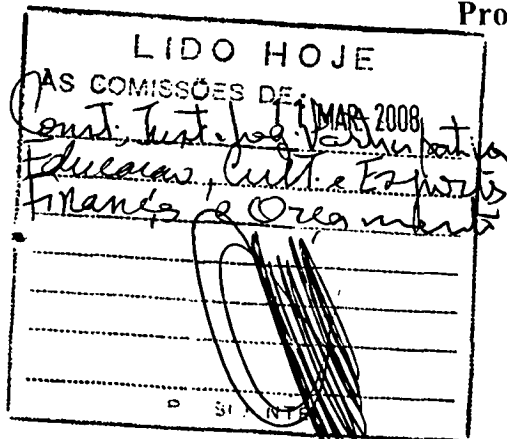


Folha nº 01 do proc.
Nº 110 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR CLAUDINHO

Projeto de Lei nº

01 - PL
01-0110/2008



Altera a Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos O Dia do Bairro do Jardim Paulistano, Distrito Brasilândia.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, distrito Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia.

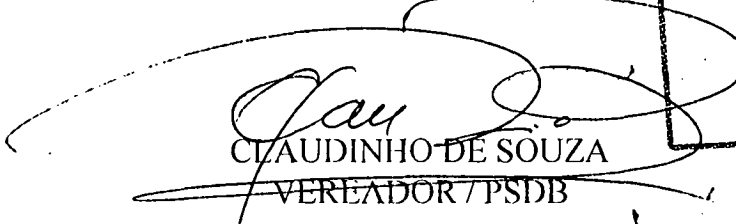
Parágrafo único: A fundação do bairro ocorreu em 07 de fevereiro de 1956, data em que o loteamento foi registrado no 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo.

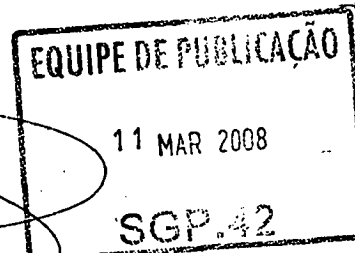
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR / PSDB



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº <u>02</u> do proc. Nº <u>110</u> de <u>08</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O crescimento da Capital do Estado de São Paulo e a multiplicação da população dos seus bairros fazem destes, verdadeiras cidades, com seus nuances, particularidades, lutas, reivindicações e história.

Dai cresce também a necessidade de divulgar a história local, destacar seus pioneiros e líderes e, é claro recontar a história e criar um dia especial de comemorações. O loteamento Jardim Paulistano é um dos mais antigos do Distrito Brasilândia e foi loteado a partir o dia 7 de fevereiro de 1956.

Segundo consta em documento emitido pelo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis, da Capital (SP) - página 3, a data definida como a do Dia do Bairro do Jardim Paulistano foi a de inscrição do loteamento neste Oficial de Registro. Segue a transcrição do documento, que também teve cópia anexada a esta justificativa:

.....

OITAVO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – CERTIDÃO, PÁGINA 3, (PARTE).
Transcrições 13996 – 18013 – 18.063 e registrados sob o Decreto-Lei 58, de 10/dezembro/1937, regulamentada pelo Decreto 3.079, de 15/setembro/1938/ inscrito sob o número 43, feita no livro 8-C, folhas 502, em 7/fevereiro/1952.

“Em nome de Cia. Líder Construtora o loteamento do imóvel ora denominada JARDIM PAULISTANO, situado no antigo Sítio Carimbihú, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó [agora pertence ao Distrito Brasilândia], sua área total é de 703.385 m2, daquela uma parte com 444.928 m2 foi destinada á venda em lotes, tendo sido o restante reservado para as rua e espaços livres, está dividido em 45 quadras, numeradas de 1 a 45, contendo um total de 1.473 lotes, por meio da abertura de uma avenida denominada “Avenida A”: 42 ruas, denominadas numericamente de 1 a 42, vinte e quatro vielas, também denominada de 1 a 24, além de diversos espaços livres e praças; foi adquirido por sua atual proprietária de conformidade com as transcrições nºs 13.966, 18.013 e 18.063, deste Registro, e confronta, de um lado, com a Estrada do Congo [atual Av. Elísio Teixeira Leite] e por seus demais lados, com Thomaz Cury, Pedreira Morro Grande Ltda., Vila Siqueira, Huratati Honda, Saheco Yasaca, Haluki Honda e Antonio Pereira. Este registro é feito com base no memorial de 10/maio/1955, editado por petição de 12/dezembro/1955, nas plantas devidamente aprovadas, e nos demais documentos que integram o processo correspondente”. (Pesquisado por Jefferson dos Santos Miranda, certificado por Ester Pereira da Silva, do 8º Oficial de registro de Imóveis – pedido 888.661, em 21/02/2008.)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR CLAUDINHO

Folha nº 03 do proc.
Nº 110 de 08
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

ORIGENS DO JARDIM PAULISTANO

O Jardim Paulistano faz parte da Vila Brasilândia e foi loteado a partir de 7 de fevereiro de 1956. Para que o bairro ganhasse obras básicas e se desenvolvesse foi preciso que seus moradores se unissem e lutassem, pois o loteamento era afastado e isolado do centro da Vila Brasilândia – que foi loteada a partir de 24 de janeiro de 1947 e responsável por atrair os segmentos populacionais que vieram a ocupar esta região da Cidade, até então conhecida apenas como cercanias da Freguesia do Ó, pois oferecia aos compradores tijolos e telhas para dois cômodos. Outro fator importante foi a Pedreira Vega, localizada entre a Vila Brasilândia e o Jardim Paulistano, aberta antes dos loteamentos e que proporcionava moradia para seus trabalhadores, que, assim, podiam trazer suas famílias junto. O loteamento Jardim Paulistano foi registrado no 8º. Cartório de Imóveis de São Paulo. Uma das pessoas que vieram morar ali, nos primeiros anos, foi Dona Elenita Child, que chegou ainda criança, em 1958, com sua família. O local era cercado pela mata da Serra da Cantareira ao fundo e à frente pela área pertencente à Pedreira Vega. Ela disse que, quando sua família chegou, havia somente umas vinte residências no loteamento, e cujos lotes eram vendidos diretamente pela Companhia Líder.

Herundino Moisés Santos e sua esposa Salete Rodrigues dos Santos chegaram ao Jardim Paulistano seis anos após a moradora pioneira, Elenita Child. O bairro ainda tinha as mesmas características, com poucos moradores e continuava isolado. Eles lembraram que, só a partir de 1962, a comunidade local conseguiu que fossem rezadas missas campais, uma vez por mês, ministradas pelo então pároco da Igreja de Santo Antônio de Vila Brasilândia, o Padre João Reinaldo Catalan Carceres (já falecido), o que incentivou e uniu os moradores no objetivo de erguer a primeira capela local, o que aconteceu em 1964, através de mutirão. Entretanto a Capela teve de ser demolida para dar lugar à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), já que localizava-se em terreno público e área central do bairro. João Gundes de Barros, um líder comunitário desta época e ainda morador do local, disse que a nova igreja, de São Benedito foi reerguida onde se encontra até hoje, através de mutirão. *(Pesquisa de Célio Pires e Isabel Santos Fonseca)*

VER PÁGINA 3



OITAVO

(Oficial de Registro de Imóveis)

www.oitavo.com.br

Página nº 1

Certidão na última página

Folha nº 04 (ch. proc.)
Nº 110 de 08

Pedido nº 888.661

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RP 905208

Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Registro, deles consta: 1) Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 18.013. De: 09/02/1952. Transcrições Anteriores: 7.173 e 14.695 do 2º e 15.021, 15.472 do 8º Oficiais de Registro de Imóveis. Imóvel: Situação: 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Característicos e confrontações: Um terreno situado na Estrada de Juquerí, no antigo Sítio Carambihú, com a área de 532.400ms², mais ou menos, ou seja, pela medida antiga, 22 alqueires, mais ou menos, contendo casa de moradia, e outras benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: começa no Alto do Morro Grande e segue dividindo com terras de herdeiros de João de Oliveira Simões, Rafael Alves de Oliveira, João Pedroso de Oliveira, com Hermínio Ferreira, e com herdeiros de João de Oliveira Cunha, e pelo lado esquerdo divide com terras de propriedades de japoneses, com herdeiros de Candida Rodrigues, com terras de propriedade dos Barbosas, com Benedito Guedes de Oliveira, até a Estrada de Juquerí, e segue por esta Estrada até o ponto de partida no Alto do Morro Grande. Adquirente: **COMPANHIA LIDER CONSTRUTORA**, com sede nesta Capital, na Rua Wenceslau Braz, nº 175. Transmitentes: ZILDA FLORES DE SIQUEIRA, viúva de JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA; CANDIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA também conhecida por CANDIDA RODRIGUES; BENEDITA RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecida por BENEDITA RODRIGUES; ANTONIETA RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecida por ANTONIETA RODRIGUES; JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR, também conhecido por JOÃO RODRIGUES JUNIOR; ODETE RODRIGUES DE SIQUEIRA CAGNO, que em solteira se assinava ODETE RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecida por ODETE RODRIGUES, e seu marido EURICO CAGNO; BENEDITA CELESTE RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecida por BENEDITA CELESTE RODRIGUES; BENEDITA STELLA RODRIGUES DE SIQUEIRA também conhecida por BENEDITA STELLA RODRIGUES; BENEDITA IRENE RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecida por BENEDITA IRENE RODRIGUES, solteiros, maiores, residentes no Largo da Matriz Velha, nº 31, em Nossa Senhora do Ó; ANESIA RODRIGUES HEITZMANN e seu marido CARLOS HEITZMANN, residentes em Nossa Senhora do Ó, no Largo da Matriz Nova, nº 80; JULIETA RODRIGUES DE OLIVEIRA ABBADÉ e seu marido IDILIO ALCANTARA DE OLIVEIRA ABBADÉ, residentes na Avenida Pompéia, nº 1205; NAIR RODRIGUES DE MENDONÇA e seu marido FLAVIO LOPES DE MENDONÇA, residentes na Rua Pedroso de Moraes, nº 290, casa 2; RENATO RODRIGUES DE SIQUEIRA, também conhecido por RENATO RODRIGUES e sua mulher AUREA PRADO RODRIGUES DE SIQUEIRA, residentes na Avenida Pompéia, nº 1191, casa 3, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital. Título: Venda e Compra. Forma do título: Escritura de 28 de Dezembro de 1951, de notas do 13º Tabelião desta Capital. Valor do contrato: Cr\$ 1.400.000,00. Condições do contrato: Não há; 2) Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 18.063. De: 15/02/1952. Transcrições Anteriores: 672 e 15.472 do 8º Oficial de Registro de Imóveis. Imóvel: Situação: 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Característicos e confrontações: Um imóvel situado no lugar denominado antigo Sítio Carambihú, com a área de 73.882 ms², mais ou menos, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: começam no marco que faz canto com terras que foram de propriedade de Zilda Flores de Siqueira e dos vendedores, e vendida à compradora e ainda com terras que foram de Kazo Ynada, hoje propriedade da mesma compradora, seguem por marcos, dividindo ainda com terras de propriedade de Zilda e dos vendedores, como acima se referiu; seguem por marcos até encontrarem com terras de propriedade dos Barbosas; seguem por marcos até encontrarem uma barroca e descem por esta até encontrarem o córrego Carambihú, descem pelo córrego dividindo com terras de propriedade dos herdeiros de Carlos Alves de Siqueira, até encontrarem um valo, sobem por este valo, até encontrarem um marco e ainda por marcos, seguem até atingirem as divisas de Kurahati Honda, dividindo nessa extensão com terras de propriedade de Saveko Jocaka, outrora de propriedade de João Rodrigues de Siqueira Junior, defletem à direita e seguindo por marcos em linha reta acompanhando as divisas de Kurahati Honda e da compradora, vão até o ponto de partida, tudo de acordo com a planta já assinada pelas partes que ficou fazendo parte integrante da escritura de compromisso de venda e compra e cujo perímetro assim se descreve: o marco 1 ou P.P., foi assentado no canto das divisas das terras de Zilda Flores de Siqueira e outros (terras vendidas a Companhia Líder Construtora) e com terras de Companhia Líder Construtora, que é sucessora de Kazo Ynada; do marco 1, passando sobre o marco 2 até o marco 3, existe o rumo

Chave: 09e1-8796-a2ce-ec14-ed50-cac9-272f-2112



OITAVO

Oficial de Registro de Imóveis

www.oitavo.com.br

Folha nº 05 do proc.

Nº 110 de 08

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

BF 100.406

magnético de 41° 00' N.W. e a distância de 64,28 ms.; do marco 3 até o marco 4 é o rumo 40° 55' N.E. e a distância de 100 ms. do marco 4 até o marco 5 é o rumo 19° 15' N.E. e a distância de 44 ms.; do marco 5 até o marco 6 é o rumo de 45° 15' N.E. e a distância de 50 ms; do marco 6 até o marco 7 é o rumo de 10° 50' N.W. e a distância de 40 ms; do marco 7 até o marco 8 é o rumo 48° 15' N.W. e a distância de 35 ms; do marco 8 até o marco 9 é o rumo 34° 30' N.W. e a distância de 51,70 ms; do marco 9 até o marco 10 é o rumo de 8° 00' N.W. e a distância de 19,80 ms; do marco 10 até o marco 11 é o rumo Norte e a distância de 37,80 ms; do marco 11 até o marco 12 é o rumo 32° 20' N.W. e a distância de 19,20 ms; o marco 12 foi assentado na margem do córrego Carambihú, e a contar deste marco 12, acompanham as divisas o córrego Carambihú, até o marco 15; do marco 12 até o marco 13 é o rumo 40° 35' N.E. e a distância de 99 ms; do marco 13 até o marco 14 é o rumo 22° 00' N.E. e a distância é de 56 ms; do marco 14 até o marco 15 é o rumo de 56° 30' N.E. e a distância é de 61 ms; do marco 15 até o marco 16 é divisa marcada com um valo; do marco 15 até o marco 16 é o rumo 46° 10' S.E. e a distância de 77 ms; do marco 16 até o marco 17, é o rumo 23° 00' S.W. e a distância de 37 ms; do marco 17 até o marco 18 é o rumo 18° 15' S.E. e a distância de 178,50 ms; do marco 18 até o marco 1 seu p.p., passando sobre o marco 19 é o rumo 41° 45' S.W. e a distância é de 391,70 ms. Adquirente: **COMPANHIA LIDER CONSTRUTORA**, com sede nesta Capital, na Rua Wenceslau Braz, nº 175. Transmitedores: **BENEDITA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, também conhecida por **BENEDITA RODRIGUES**; **CANDIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA** também conhecida por **CANDIDA RODRIGUES**; **ANTONIETA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, também conhecida por **ANTONIETA RODRIGUES**; **JOÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA JUNIOR**, também conhecido por **JOÃO RODRIGUES JUNIOR**; **BENEDICTA CELESTE RODRIGUES DE SIQUEIRA**, também conhecida por **BENEDICTA CELESTE RODRIGUES**; **BENEDICTA STELLA RODRIGUES DE SIQUEIRA** também conhecida por **BENEDICTA STELLA RODRIGUES**; **BENEDICTA IRENE RODRIGUES DE SIQUEIRA**, também conhecida por **BENEDITA IRENE RODRIGUES**, todos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, no Largo da Matriz Velha, nº 31, em Nossa Senhora do Ó; **ANESIA RODRIGUES HEITZMANN** e seu marido **CARLOS HEITZMANN**, brasileiros, residentes e domiciliados no Largo da Matriz Nova, nº 80, nesta Capital; **JULIETA RODRIGUES DE OLIVEIRA ABBADE** e seu marido **IDILIO ALCANTARA DE OLIVEIRA ABBADE**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pompéia, nº 1205; **NAIR RODRIGUES DE MENDONÇA** e seu marido **FLAVIO LOPES DE MENDONÇA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pinheiros, nº 1386; **RENATO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, também conhecido por **RENATO RODRIGUES** e sua mulher **AUREA PRADO RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Pompéia, nº 1191, casa 3; **ODETTE RODRIGUES DE SIQUEIRA CAGNO** e que era conhecida por **ODETTE RODRIGUES**, e seu marido **EURICO CAGNO**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jesuino de Brito, nº 59. Título: Venda e Compra. Forma do título: Escritura de 28 de Dezembro de 1951, de notas do 13º Tabelião desta Capital. Valor do contrato: Cr\$ 194.310,00. Condições do contrato: Não há; 3) Conforme transcrição feita sob Número de Ordem: 13.966. De: 27/09/1949. Transcrição Anterior: 1.581 do 8º Oficial de Registro de Imóveis. Imóvel: Situação: 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Característicos e confrontações: Um terreno situado no Sítio Carambihú, no bairro do mesmo nome, com 3 alqueires de área ou 72.600 ms²., mais ou menos, da medida moderna, com as seguintes divisas e confrontações: começam na estaca M-1, situada na cabeceira do córrego de divisa no espigão, com João Rodrigues de Siqueira e Kurahati Honda, segue deste ponto rumo 60° e 30' S.W. numa distância de 288 ms. até a estaca M-2, situada na beira da cerca de arame que faz divisa com terras de João Rodrigues de Siqueira, segue divisando com este, e daí pela direita, acompanha, uma cerca de ar dividindo com o mesmo João Rodrigues de Siqueira, segue rumo a 43° e 30' N.W. numa distância de 211 ms. até a estaca M-3 que se acha numa valeta e divide com terreno de Candida de Siqueira, daí segue pela direita dividindo com a mesma Candida de Siqueira, rumo 46° e 45' N.E. numa distância de 291,40 ms., até a estaca M-4, daí segue pela direita dividindo com Kurahati Honda, ou sucessores, rumo a 47° e 30' S.E. numa distância de 121 ms. até a estaca M-5 que está à beira de um córrego, daí desce pelo córrego até a confluência, daí segue pelo córrego acima, divisando com o mesmo Kurahati Honda, ou sucessores, até a estaca M-1, ponto de partida. Adquirente: **COMPANHIA LIDER CONSTRUTORA**, atual denominação da **EMPRESA LIDER CONSTRUTORA LTDA**, com sede nesta Capital, na Rua Wenceslau Braz, nº 175, representada por seus diretores, **Antonio Munhoz Bonilha** e **Rogério Aguirre**. Transmitedores: **KAZO INADA** e sua mulher **CHIYO INADA**, japoneses, lavradores,



OITAVO

Oficial de Registro de Imóveis

www.oitavo.com.br

Página nº 3

Certidão na última página

Folha nº 06 do Proc. nº 110 de 28

residentes e domiciliados na Estação de Taipas, s/nº, na E.F.A. desta Capital (Cart. Mod. 19. RG nº 634.588 e Cert. de Reg. Extr. nº 341, da Del. de Itapeperica). Título: Permuta. Forma do título: Escritura de 28 de Maio de 1949, de notas do 13º Tabelião desta Capital. Valor do contrato: Cr\$ 182.900,00. Condições do contrato: Não há. Averbções: à margem desta transcrição e das de nºs 18.013 e 18.063: em data de 26-09-78, que, o ativo e passivo da adquirente, foi incorporado ao patrimônio de INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LIMITADA; em data de 07 de Fevereiro de 1956, à vista do memorial de 10 de Outubro de 1955, aditado por petição de 12 de Dezembro do mesmo ano, que no imóvel objeto das transcrições relatadas, foi nos termos do Decreto-Lei 58, de 10 de Dezembro de 1937, regulamento pelo Dec. 3.079, de 15 de Setembro de 1938, loteado arruado por sua proprietária, em virtude do que recebeu o mesmo a denominação de JARDIM PAULISTANO, dividido como se acha em 45 quadras, numeradas de 1 a 45, contendo um total de 1.473 lotes, por meio da abertura de uma avenida, chamada "Avenida A", 42 ruas denominadas numericamente de 1 a 42, e 24 vielas, também com a denominação numérica de 1 a 24, além de diversos espaços livres e praças, logradouros esses que abrangem uma área de 258.457 ms²; em data de 15/05/78, conforme se verifica da petição de 11 de abril de 1.978, aditada por outra petição datada de 5 de maio de 1.978 e da Ata lavrada aos 5 de dezembro de 1.977, registrada sob nº 341.674, em 22 de dezembro de 1.977, na junta Comercial deste Estado, todo o ativo e passivo da adquirente, foi incorporada ao patrimônio de INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI;

e 4) Inscrito sob nº 43, em data de 07 de Fevereiro de 1956, nos termos do Decreto Lei 58, de 10-12-37, regulamentado pelo Decreto 3.079, de 15-09-1938, em nome de Cia. Líder Construtora o loteamento do imóvel ora denominado JARDIM PAULISTANO situado no antigo Sítio Carambihú, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, sua área total é de 703.385 ms², da qual uma parte, com 444.928 ms², foi destinada a venda em lotes, tendo sido o restante reservado para as ruas, e espaços livres, está dividido em 45 quadras, numeradas de 1 a 45, contendo um total de 1.473 lotes, por meio da abertura de uma Avenida, denominada "Avenida A"; 42 ruas, denominadas numericamente de 1 a 42, 24 vielas, também com a denominação de 1 a 24, além de diversos espaços livres e praças; foi adquirido por sua atual proprietária de conformidade com as transcrições nºs 13.966, 18.013 e 18.063, deste Registro, e confronto, de um lado, com a Estrada do Congo, e por seus demais lados, com Thomaz Cury, Pedreira Morro Grande Ltda., Vila Siqueira, Huratati Honda, Saheco Yasaca, Haluki Honda e Antonio Pereira. Este registro é feito com base no memorial de 10-10-55, aditado por petição de 12-12-55, nas plantas devidamente aprovadas, e nos demais documentos que integram o processo correspondente. Averbções:

sob nº 129, em data de 09/08/1977, conforme se verifica da petição de 28 de julho de 1977, e da Ata da terceira assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de 1947, registrada na Junta Comercial deste Estado e publicada no Diário Oficial deste Estado em edição de 12 de dezembro de 1947, a proprietária teve sua razão social alterada para COMPANHIA LIDER CONSTRUTORA;

sob nº 130, em data de 15-05-78, que todo o ativo e passivo da proprietária foi incorporado ao patrimônio de INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LIMITADA;

sob nº 180, em data de 14/05/2007, Protocolo nº 462.480, em 04/05/2007. SUBSTITUIÇÃO DE PLANTA. À vista do mandado expedido em 28 de março de 2007, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, nos autos nº 583.00.2005.080404-7 (CP - 487), Pedido de Providências em que figura como requerente o MUNICIPIO DE SÃO PAULO, averbo a nova versão da planta AU-02/6389/01, em substituição à anterior averbada sob nº 179, nos termos da sentença proferida em 19 de dezembro de 2006, declarada em 31 de janeiro de 2007, transitada em julgado. CERTIFICO MAIS que, a presente certidão não faz prova de propriedade atual do imóvel nela certificado. CERTIFICO FINALMENTE que, o imóvel objeto da presente certidão localiza-se atualmente no 40º Subdistrito - Brasilândia, e que o mesmo pertenceu a este Cartório no período de 15/05/39 a 10/08/76, passando a pertencer, em seguida, ao Cartório do 18º Oficial de Registro de imóveis local, tendo pertencido anteriormente ao Cartório do 2º Oficial de Registro de Imóveis local. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de fevereiro de 2008. O Escrevente Autorizado que a subscreve

Ester Pereira da Silva
Ester Pereira da Silva

Pesquisado por Jefferson dos Santos Miranda

Chave: 09e1-8796-a2ce-ec14-ed50-cac9-272f-2112



OITAVO

Oficial de Registro de Imóveis

www.oitavo.com.br

Folha nº 07 do proc.

Nº 110 de 08

Adeina Cicono - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Digitado e conferido por Aline de Jesus Braga

Emolumentos R\$ 17,76 Custas Estado R\$ 5,05 Ipesp R\$ 3,74 Sinoreg R\$ 0,94
Tribunal de Justiça R\$ 0,94 Total R\$ 28,43

Subdistritos que integram o 8º Oficial de Registro de Imóveis: 1) Desde 15.05.1939, tendo pertencido anteriormente à 2ª. Circunscrição: a) 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó b) 15º Subdistrito - Bom Retiro c) 23º Subdistrito - Casa Verde d) 44º Subdistrito - Limão 2) Desde 01.01.1972, tendo pertencido anteriormente à 11ª e 14ª Circunscrições: 42º Subdistrito - Jabaquara.

Apenas para os fins do item 12, letra "d", das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01110 108 2313 12008 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

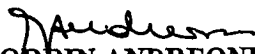
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

2413 108


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

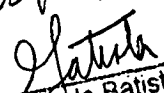
24 103/08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

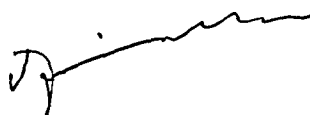
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
25/03/08		AS 14h	na
Raimundo			
SADA:	AS:	II	ASS:

f. joaquim
Realizar pesquisa

25/03/08


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
26/03/08



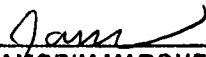
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 3 a 09 São Paulo, 27/03/08
Eu Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha <u>09</u>
Processo <u>110</u> <u>108</u>
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF: 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 27 de março de 2008.



Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 27/03/08

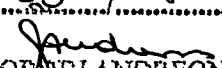


Raimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

28 / 03 / 08


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 31/3/08 18h
 1112

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Russomano
 Para relatar:
 Sobre o Projeto de Lei nº 10.211/08
 Em 03/04/08
 Ocs o prazo para a votação, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal, é de 15 dias.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 08/04/08 AS 16h45
 POR JRM
 SAÍDA: 10/04 AS: 16 h 40 ASS: JRM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria Municipal de Legislação e Redação Legislativa
 Livro nº 10 e 11
 em 17/4/08

SOLANGE RAUQUE DE SANTOS
 R.F. 10-11
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do proc.
nº 01-110-08
Celso Rangel dos Santos
RE. 10.001

16 - PAR
16-0341/2008

/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 110/08

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, Distrito Brasilândia, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 110/08

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, data em que ocorreu a fundação do bairro no ano de 1956.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

17 - RELCOM
17-0090/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do proc
nº 01-110 08
Selo de Raimundo de Sousa
R. 10/08

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 16/4/08

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/4/08

SOLANGE RAINE DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECÉBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 17/04/08
Nº 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Segue _____ nesta data
Documento _____ de informação
Rubricado _____ nº 12.
Em 07/05/08 mds

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

folha nº -12- do ✓

Processo nº 110/08
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 5725.

16 - PAR
16- 0406/2008

PARECER CONJUNTO IN _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 110/08.

De iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa o presente projeto de lei incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade apresentando substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória e deve prosperar motivo pelo qual se posiciona favorável à sua aprovação nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 22/4/08.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 1080/2008

Publicação da matéria de deliberação
 10 e 12
 07 05 2008
 109 4a
 Conferência do Regimento Interno
 Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23
 EM 12/05/08
[Assinatura]
 AS 14:10 h

A SGP-23
 São Paulo, 12/05/08
[Assinatura]

Carlos Roberto da Silva
 Supervisor de Equipe - SGP-15

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
 Preparar registro e carta de lei.

16/05/2008

[Assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

16/05/2008

[Assinatura]
 MARCOS ANTONIO LEONIDAS
 Técnico Administrativo

SEQUE... juntada... nesta data
 ... sob folha... 13/20
 Em 02/07/08
[Assinatura]
 Creusa Leonilde Silva Zacarias
 Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2411/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 110/08, de autoria do Vereador Claudinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 10/11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 110/08). (Ver. Claudinho - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, data em que ocorreu a fundação do bairro no ano de 1956. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

, a conferi. São

Paulo, 15 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, data em que ocorreu a fundação do bairro no ano de 1956.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de maio de 2008.

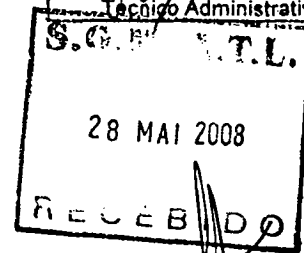
O Presidente,


JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do Processo
nº 01-110 de 2008
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo



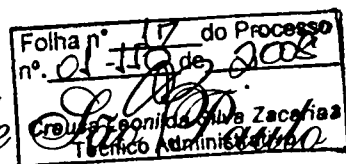
Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 549.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 21 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2411, de 21/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 110/08, de autoria do Vereador Claudinho (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo



São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 172/08

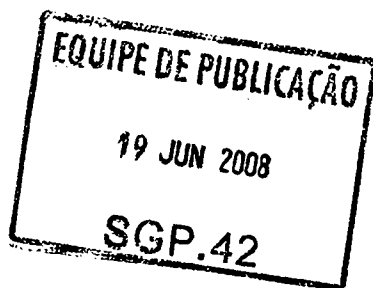
Ref.: OF-SGP23 nº 2411/2008

15 - DOCREC
15- 2768/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 110/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de fevereiro, tendo-lhe sido reservado o número 14.795.

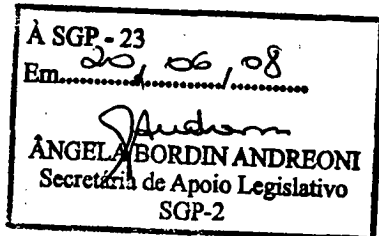
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 795



RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

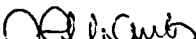
feline

AS 16:00 h

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 110/08 o presente Of. ATL 172/08. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

23/06/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

23/06/08


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3013/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.795, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 110/08, de autoria do Vereador Claudinho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

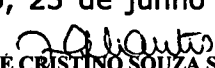
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

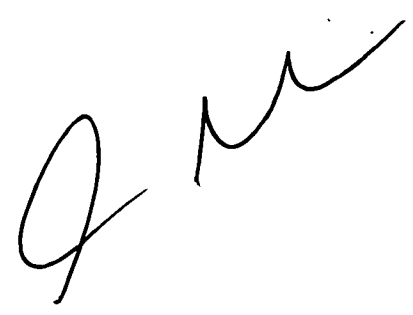
~
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.795 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 110/08). (Ver. Claudinho). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, data em que ocorreu a fundação do bairro no ano de 1956. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.795 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 110/08)
(VEREADOR CLAUDINHO)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Bairro do Jardim Paulistano, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de fevereiro, data em que ocorreu a fundação do bairro no ano de 1956.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

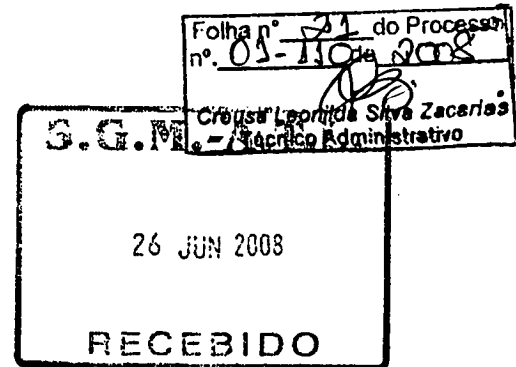
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 131 coluna 1ª
Contendo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3013, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.795, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 110/08, de autoria do Vereador Claudinho.

Elene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 22 ✓

do processo nº 01-110 / 2008

02 / 07 / 2008

(a.....!.....)

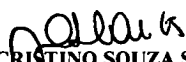
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/07/2008


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

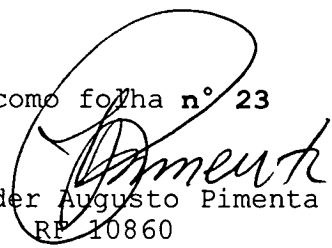
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
23/04/07/08
Jader Augusto Pimenta

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



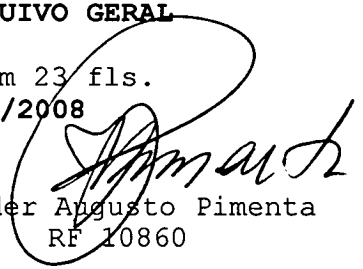
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo 01-110 de 2008 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em 04/07/2008
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860